

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIAIS, CNPJ 3.277.979/0001-91**, para a participação de 01 (um) servidor na 5^a Edição - Encontro de Administração da Justiça – ENAJUS 2022.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo;

II - À DIRETORIA GERAL

Para autorizar a Inexigibilidade de Licitação;

III - À SEÇÃO DE ATENDIMENTO AOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Para registro no SIASG;

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Para empenho.

LILIAN GASPARIN
Secretária de Administração